

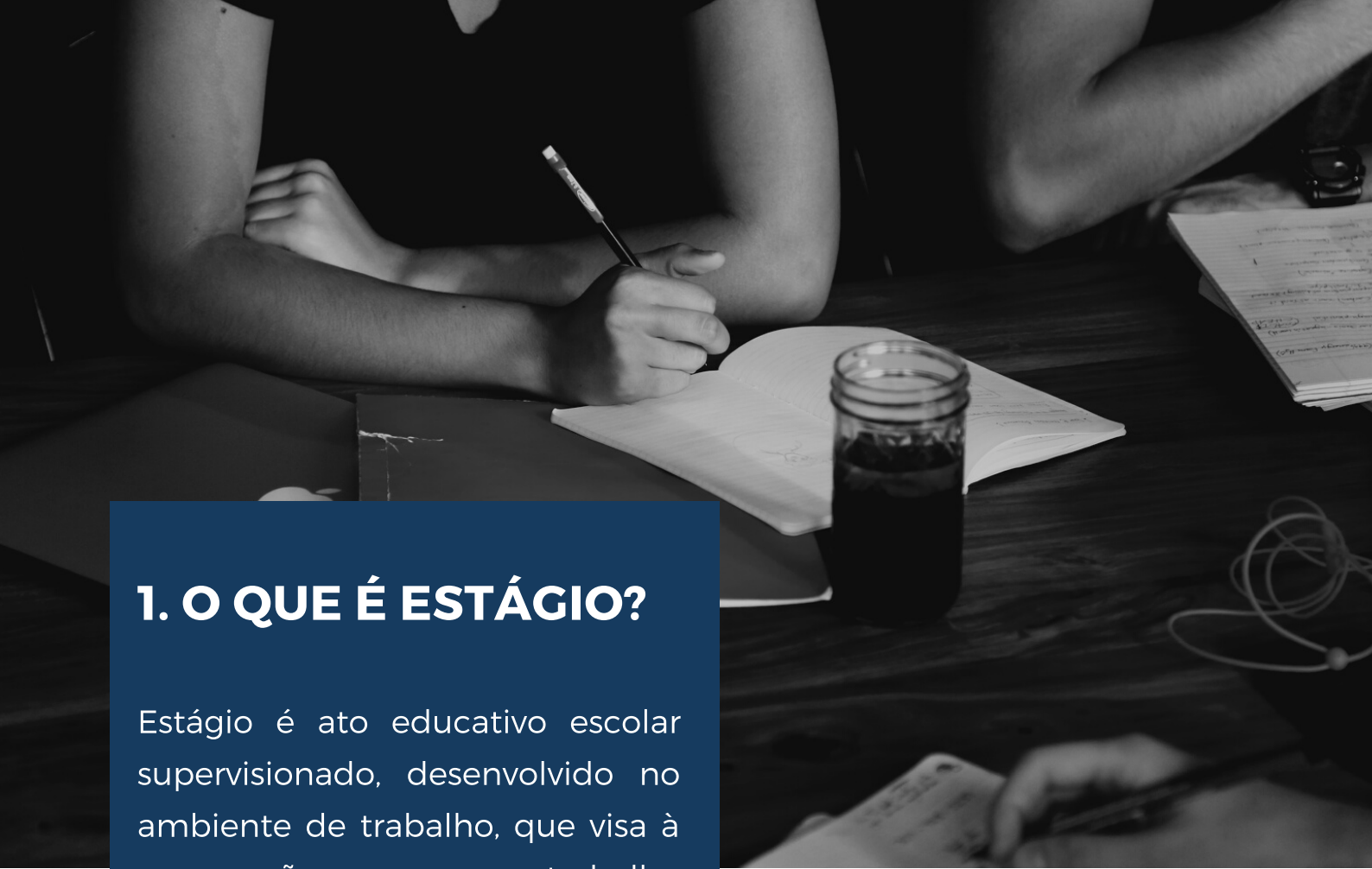
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

CONTRATAÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS

SUMÁRIO

1. O QUE É ESTÁGIO?	3
2. QUAL A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O ESTÁGIO?	3
3. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO?.....	3
4. O QUE É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?	4
5. O QUE É ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE OPCIONAL?	4
6. QUAIS SÃO AS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO?	5
7. QUAL É O PERÍODO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO?	5
8. QUAL É A CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO?	6
9. É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO?	6
10. COMO FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO?	7
11. O ESTAGIÁRIO PODE PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS CORPORATIVOS?	7
12. QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS?	8
13. QUAIS SÃO OS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS?	9
14. DEVO REALIZAR A AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO?	10
15. O QUE SÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES?	10
16. COMO OCORRE O ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO?	11
17. QUAIS AS IMPLICAÇÕES SE A LEGISLAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO FOR OBSERVADA?	12





1. O QUE É ESTÁGIO?

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. QUAL A LEGISLAÇÃO QUE REGULA O ESTÁGIO?

O estágio é regulado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pelas Resoluções expedidas pelo COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, especialmente pela Resolução – COFECI nº 1.127/2009, que trata sobre a regulamentação do registro de estágio nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

3. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO?

As condições para a realização do estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, são:

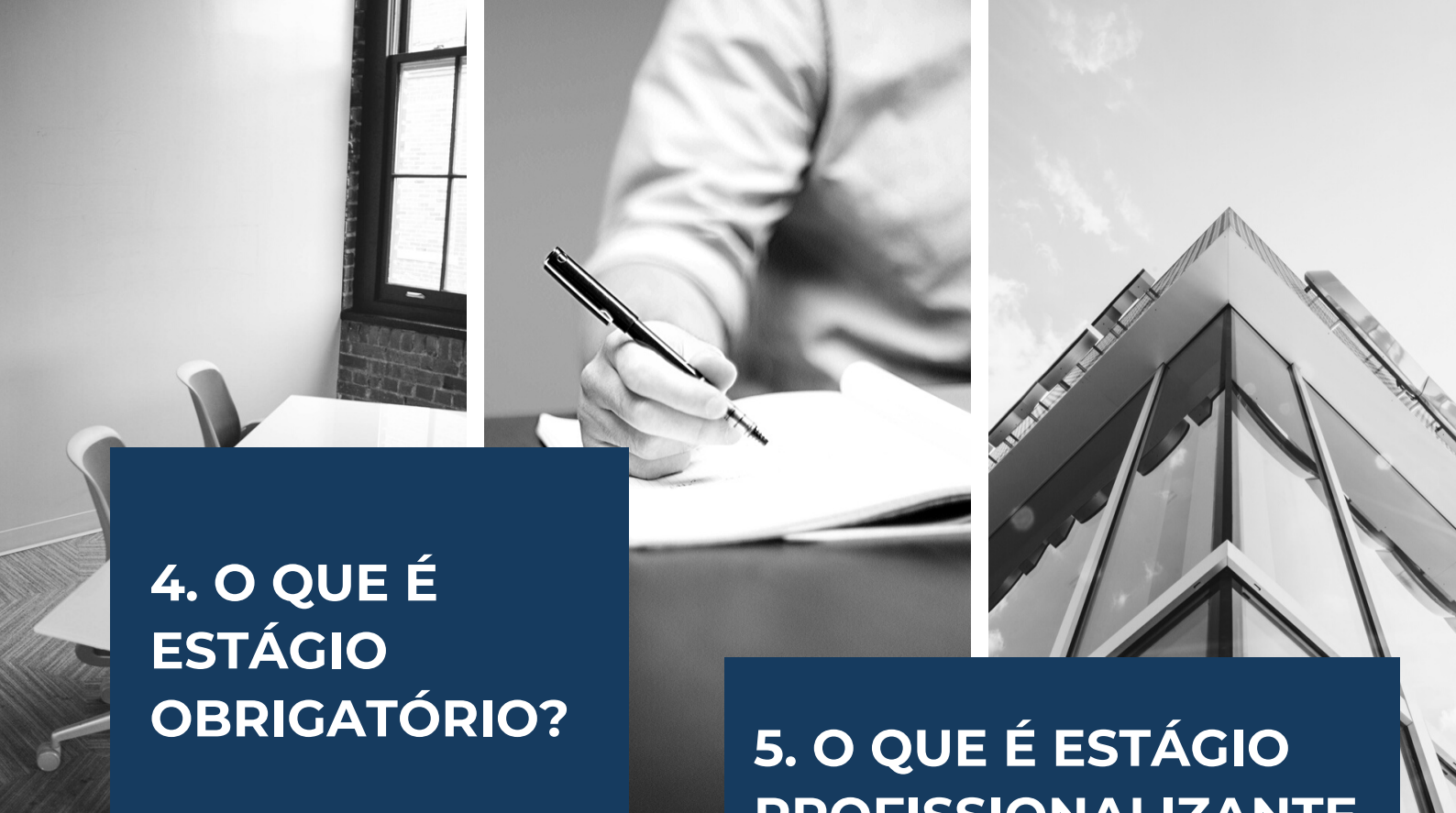
- a) Fazer parte do projeto pedagógico do curso (Art. 1º, § 1º);
- b) Poderá ser obrigatório ou não-obrigatório (Art. 2º);
- c) Não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos (Art. 3º):

- “matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;”;
- “celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;”;
- “compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.”.

- d) O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, desde que este seja um corretor de imóveis, pessoa física ou jurídica, inscrito regularmente e sem débitos junto ao CRECI, e se responsabilize pelos atos praticados pelo estudante no exercício do estágio (Art. 3º, § 1º c/c Art. 1º da Resolução-COFECI nº 1.127/2009);
- e) o estagiário deverá possuir registro de estágio junto ao COFECI.

Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis promoverão o registro de estágio obrigatório e de estágio profissionalizante opcional aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Técnico em Transações ou Serviços Imobiliários e superior de Ciências Imobiliárias ou de Gestão de Negócios Imobiliários, homologados pelo COFECI, desde que o concedente do estágio seja um corretor de imóveis, pessoa física ou jurídica, inscrito regularmente e sem débitos junto ao CRECI, e se responsabilize pelos atos praticados pelo estudante no exercício do estágio.

Caso o estagiário realize o curso de Técnico em Transações ou Serviços Imobiliários, este deverá estar registrado no STIC-WEB (Sistema de Troca de Informações Cadastrais via WEB).



4. O QUE É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?

O estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso de formação profissional, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, no qual o estudante apenas observa e acompanha a prática dos atos profissionais realizados pelo concedente do estágio.

5. O QUE É ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE OPCIONAL?

Estágio profissionalizante opcional é aquele desenvolvido com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos do estudante e introduzi-lo no mercado de trabalho, no qual o estudante pode não apenas observar e acompanhar, como também colaborar no atendimento ao público e na prática de atos privativos da profissão, sempre sob a supervisão do concedente.

6. QUAIS SÃO AS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO?

O estagiário pode desempenhar as atividades de observação, acompanhamento, colaborar no atendimento ao público e na prática de atos privativos da profissão, sempre com a supervisão de um corretor de imóveis.

Lembrem-se: estagiário não é corretor de imóveis!

Assim, o estagiário fica proibido de anunciar, intermediar interesses ou abrir escritório em seu próprio nome, para realização de negócios imobiliários.

7. QUAL É O PERÍODO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO?

O período de duração do estágio deverá seguir o prazo do registro de estágio, cuja validade é de:

- a) 06 (seis) meses, renovável por menor ou igual período, limitado a 01 (um) ano, para o curso de Técnico em Transações Imobiliárias;
- b) 12 (doze) meses, renovável por menor ou igual período, limitado a 02 (dois) anos, para os cursos Superior de Ciências Imobiliárias e de Gestão de Negócios Imobiliários.

Em nenhuma circunstância o estágio poderá subsistir além de 30 (trinta) dias após a data da conclusão do curso.

Importante destacar que o registro de estágio somente será concedido após os primeiros 30 (trinta) dias de curso, com frequência atestada pela escola.

8. QUAL É A CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO?

A jornada do estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, parte concedente e o estagiário, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

No período de provas, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, a fim de garantir o bom desempenho do estudante.

9. É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO?

Não há previsão legal. Contudo, recomenda-se que a empresa adote um processo seletivo com transparência, através do qual serão definidas as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio, de maneira que fique claro para o candidato os detalhes sobre a oportunidade que está lhe sendo oferecida.

O processo seletivo poderá observar as seguintes etapas:

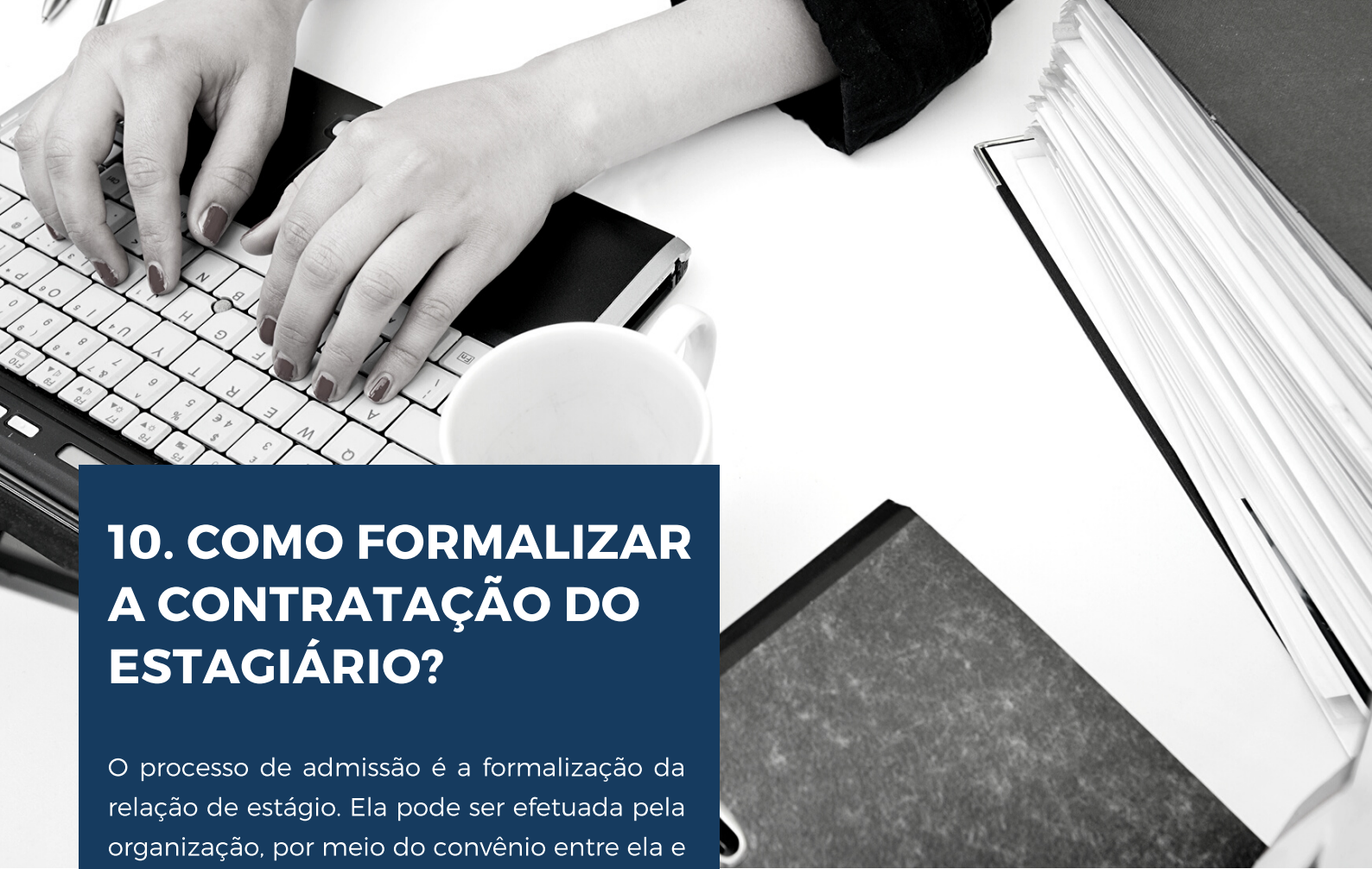
- a) triagem das fichas de inscrição ou currículo;
- b) dinâmica de grupo;
- c) entrevistas;
- d) avaliação de conhecimentos específicos e gerais;

Para o recrutamento de candidatos ao estágio, a organização deve definir a metodologia de divulgação e preenchimento de vagas. É importante que exista uma comunicação direta entre empresa e estudante, de modo a possibilitar o acesso do mesmo às oportunidades de estágio, bem como sua inscrição para participação em processos seletivos.

A definição do perfil adequado do estagiário a ser recrutado garante um estágio mais duradouro e produtivo. Portanto, ao abrir uma nova oportunidade de estágio, faz-se necessário:

- a) vincular as atividades ao curso solicitado e ao semestre;
- b) evitar a exigência de experiência e qualificações prévias do estudante;
- c) definir a carga horária de estágio de acordo com a legislação em vigor;
- d) identificar, juntamente com o supervisor de estágio, as habilidades e o perfil comportamental necessário.

O feedback deverá ser dado a todos os candidatos, inclusive àqueles que não foram aprovados, de modo que a organização contribua para o crescimento e desenvolvimento dos participantes da seleção.



10. COMO FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO?

O processo de admissão é a formalização da relação de estágio. Ela pode ser efetuada pela organização, por meio do convênio entre ela e a instituição de ensino do estudante, ou por um agente de integração.

Para a formalização do estágio é necessário:

- a) elaboração e assinatura de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, parte concedente e pela instituição de ensino;
- b) elaboração do plano de atividades de estágio entre o estagiário, parte concedente e pela instituição de ensino, o qual será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
- c) verificar a validade do registro do estágio junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- d) inclusão do estagiário no seguro de acidentes pessoais.

11. O ESTAGIÁRIO PODE PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS CORPORATIVOS?

Sim, a política de treinamento do estagiário deve ser considerada pela concedente como um dos principais itens para o sucesso do programa de estágio, tendo em vista que não se deve exigir do estagiário experiências anteriores.

A parte concedente deve elaborar treinamentos específicos para os estagiários como também os inserir nos treinamentos corporativos da empresa, de acordo com o tema e a demanda dos cursos. Os treinamentos devem estar pré-definidos no momento da elaboração do Plano de Estágio, a fim de promover o bom desempenho das atividades na empresa.

12. QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS?

12.1 Bolsa Auxílio:

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordado, sendo obrigatória a sua concessão na hipótese de estágio não obrigatório.

12.1. Recesso Remunerado

O estagiário tem direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias para o período de 01 (um) ano ou mais de estágio, de preferência no período de férias escolares.

Nos estágios de duração inferior a 01 (um) ano o recesso será concedido de maneira proporcional ao período trabalhado.

12.1 Seguro

A parte concedente deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

12.1 Vale Transporte

O estagiário tem direito ao recebimento de auxílio transporte para descolamento da sua residência ao trabalho e vice-versa, no caso do estágio não obrigatório.

13. QUAIS SÃO OS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS?

Considerando que o estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, o educando possui os seguintes deveres:

- a) assiduidade;
- b) apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no termo de compromisso, registrando sua presença de acordo com as normas do local;
- c) observância das normas legais e regulamentares do concedente em que estiver desenvolvendo o estágio;
- d) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;
- e) apresentar-se decentemente trajado e asseado ao ambiente de trabalho;
- f) frequentar o curso eleito para o desenvolvimento de sua futura atividade profissional;
- g) responsabilizar-se pela coleta de assinaturas e entrega dos documentos referentes ao estágio, quais sejam, Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo, Termo de Recesso Remunerado, Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pelo concedente;
- h) elaborar e entregar à Instituição de ensino a que está vinculado relatórios sobre seu estágio; e
- i) estar em dia com o seu registro de estágio junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis.



14. DEVO REALIZAR AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO?

Sim, pois o acompanhamento é parte integrante do processo de formação e possibilita o diagnóstico de lacunas e a identificação das mudanças necessárias. O estágio deve ter acompanhamento do professor orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente.

A concedente deve enviar periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, um relatório das atividades desempenhadas com visto dos seus estagiários, para a instituição de ensino.

A avaliação do estágio tem o papel de:

- a) acompanhar o cumprimento do Plano de Estágio;
- b) acompanhar o desenvolvimento das tarefas, realizando correções e treinamentos necessários;
- c) realizar avaliação de desempenho, indicando formas de melhoria (questionário para supervisor e estagiário);
- d) evitar o desligamento antecipado do estagiário;
- e) corrigir problemas que possam ocorrer durante a relação de estágio.

A avaliação pode ser realizada com a utilização de questionários formais, entrevistas pessoais e encontros periódicos, com o feedback ao estagiário, de forma franca e aberta, de modo a oferecer um bom ambiente para o desenvolvimento das atividades. É importante também definir a periodicidade do processo de avaliação no Programa de Estágio.

15. O QUE SÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

Uma boa prática de estágio deve engajar o estagiário na participação de atividades de aprofundamento, tais como: estudos de caso, visitas orientadas, leituras de textos e voluntariado social. Essas atividades complementares, além dos treinamentos, estimulam o auto aprendizado e contribuem para a motivação e crescimento do estagiário.

As atividades podem ocorrer mensalmente, com a formação de grupos de estudo e com a indicação de um facilitador, que pode ser um estagiário ou um colaborador da organização. Isso propicia a formação de líderes e estimula a criatividade e o relacionamento interpessoal.



16. COMO OCORRE O ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO?

O desligamento do estagiário pode ser realizado a qualquer momento, por decisão da empresa, do estudante, ou por alguma irregularidade identificada pela instituição de ensino. No caso de desligamentos realizados antes do período previsto, é importante realizar uma entrevista para se identificar os pontos que contribuíram para o desligamento antecipado. A entrevista de desligamento pode se tornar uma importante ferramenta de aprimoramento do Programa de Estágio da organização.

O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

- a) automaticamente, após o período de vigência do termo de compromisso;
- b) automaticamente, após a conclusão do curso;
- c) a pedido do estagiário;
- d) abandono do curso.

A parte concedente deverá elaborar o relatório de encerramento do estágio.

17. QUAIS AS IMPLICAÇÕES SE A LEGISLAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO FOR OBSERVADA?

A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei Federal nº 11.788/2005 ou com as Resoluções do COFECI que regula o registro de estágio ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Ademais, a instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade citada acima ficará impedida de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

A parte concedente do estágio, assim como o seu responsável técnico, se pessoa jurídica, e o supervisor do estágio, se houver, respondem solidariamente, nos termos da lei e do Código de Ética dos Corretores de Imóveis, por qualquer infração praticada pelo estudante estagiário, no exercício do estágio.

As empresas poderão sofrer fiscalização pelos Auditores Fiscais do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho com a instauração de procedimento administrativo para apurar eventual desvirtuamento da Lei do Estágio.